

Ata da 122ª Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. --

dos quatorze (14) dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1.953), à hora regimental, na Sala das Sessões, reuniu-se o E. Tribunal, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Carlos Lima, presentes os srs. des. Gonçalves da Silva e Amílcar de Castro, dra. Aris Rocha, João Martins, Polycarpo Viotti e Samuel Verneque, e o Procurador Regional Eleitoral Interino, dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. -- Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. -- Expediente -- Foi aprovada e assinada a Resolução nº 82, que

modifica a de nº 72, sobre concessão, aos funcionários estandantes, de horário especial de trabalho. -- Julgamentos -- Feitos com dia --

Relatados pelo sr. Des. Raimundo Gonçalves: Autos nº 102/53, registro da diretório do P.L. em Ouro Preto, deferiram o pedido, vencidos, na preliminar de reconhecimento de firmas, os Exmos. Juizes Relator e Aris Rocha. -- Relatados pelo sr. Prof. Amílcar de Castro: Autos 103/53, cancelamento da registro da diretório do PSP.

em Varzea, deferiram o pedido, fazendo-se as devidas comunicações. -- Cancelamentos nº 2010/52, de Pirapora, decretaram o cancelamento.

Relatados pelo sr. dr. Aris Rocha: cancelamentos 1543, 1561, 1614 e 1626/53, de Belo Horizonte, Distrito Federal, Lavras e Poços de Caldas, decretaram o cancelamento. -- Relatados pelo sr. dr. João Martins: cancelamentos

1823/52, de Oliveira, mandaram se officie

E. Menezes F.

ao juiz de Oliveira, dando-lhe ciência de que o cancelamento da imissão do eleitor José Agostinho de Araújo, ali, já foi decretado; e apurar a duplicidade de imissão desse eleitor nesta Capital. Nº 1929/52, de Goiás, decretaram o cancelamento, referentemente ao eleitor Cid Manoel Brito. Nº 1177/53, de S. Paulo, decretaram o cancelamento, quanto ao eleitor Manoel Jorjão de Freitas, de uma sua segunda imissão, agora encontrada. Nº 1765/53, de S. Paulo, decretaram o cancelamento. --- Relatados pelo sr. dr. Polycarpo Viotti: cancelamentos 840/53, de Nova Lima, decretaram o cancelamento; e, quanto a dois eleitores, mandaram, ainda, apurar se são falecidos. --- Relatados pelo sr. dr. Samuel Werneck: Autos 40/53, de Belo Horizonte, requerente o chefe da 4ª Seção da Secretaria, marcou-se aos juizes de Montes Claros e Barbacena o prazo de 15 dias para que atendam ao pedido a eles já feito. A reiteração, nesse termo, deverá ser por telegrama com "A.R." - Nº 101/53, registro de diretório do P.U. em Juizópolis, deferiram, vencidos, preliminarmente, os exm^{os} juizes Gonçalves da Silva e Luis Rocha. Cancelamentos 588, 1170 e 1243/53, do Paraná, Viçosa e Capelinha, decretaram o cancelamento. Nº 1684/53, de Santa Luzia, decretaram o cancelamento e ordenaram uma diligência "a posteriori". --- Publicação de Acórdãos --- Foram publicados os Acórdãos proferidos nos cancelamentos 997, 1101, 1218, 1233, 1459, 1605, 1697, 1698, 1701, 1715 e 1172/53, de Bonfim, S. Sebastião do Paraíso, Thimtaba, Itamarajó, Thimtaba,

Mirai, Cataguaze, idem, Alvinópolis, Mariana
e Rio Paranaíba. —————

Nada mais havendo, o sr. des. Presidente
declarou encerrada a sessão, do que, para
constar, eu, Margarida de de Paiva, Subsecre-
tário do Tribunal, Interino, lauroi estar ata.

Dai, o sig
Presidente.